

## **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2009**

PROCESSO N° 011/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E  
MEIO AMBIENTE  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2009  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

**Edital de Tomada de Preços para  
Contratação de empresa para mão-de-obra e  
materiais para Implantação de um  
Conjunto de Tratamento de Água  
Completo.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 06 do mês de março do ano de 2009**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 249/08 de 19 de dezembro de 2008, com a finalidade de receber propostas para fins de tratamento de água, pelo menor valor global.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Almirante Tamandaré do Sul, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

### **1. OBJETO**

**Contratação de Empresa objetivando o fornecimento de mão-de-obra e materiais, para implantação de um conjunto de tratamento de água completo (flúor e cloro) no sistema de abastecimento de água da localidade de Linha Barcarolo neste Município. A implantação contemplará duas bombas dosadoras, um reservatório com capacidade de 100 litros para hipoclorito, um reservatório com capacidade de 100 litros para flúor, um gerador de hipoclorito de sódio e material hidráulico em PVC, conforme especificação na tabela abaixo:**

QUANTIDADE	UNIDADE	MATERIAL	TAMANHO
02	un	colar de tomada	50mm
12	m	cano	25mm
2	un	registro de pressão	$\frac{3}{4}$
1	m	cano	50mm
4	un	união soldável	$\frac{3}{4}$
4	un	adaptador	3/4x25mm
3	un	joelho	25mm 45°
4	un	joelho	25mm
4	un	adaptador	50x2 polegada
1	un	cola	P/ cano
3	fls	lixa	220
1	tb	veda rosca	

## 2. DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **04 de março de 2009**, os seguintes documentos:

**2.1 Declaração** que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.538-02 (MODELO NO ANEXO I) deste edital. **Declaração** da proponente de Idoneidade (MODELO NO ANEXO II) deste edital.

### 2.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Se Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) desejar utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar uma declaração do seu enquadramento expedida pelo contador responsável, a falta de manifestação importará na decadência do direito do benefício.

e) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

### **2.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa Municipal, sendo esta a do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **2.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado de capacitação técnico-operacional **em nome da Empresa**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado;

**Observação:** considera-se compatível o fornecimento de bens nas condições e prazos semelhantes ao deste edital.

b) Declaração de pleno conhecimento das condições locais onde será realizada a implantação do sistema (abastecimento de água de Linha Barcarolo).

## 2.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: (0,5)}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: (1,00)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: (1,00)}$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{\text{PL}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: (1,00)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{índice máximo : (0,5)}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

**Observação:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

**2.3** Os documentos constantes dos itens 2.2.1 a 2.2.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.2.2 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

Os Fornecedores que já possuem o registro cadastral desta municipalidade (com data inferior a 12 meses), deverão apresentar apenas os documentos que tiverem com data superior ao prazo de validade, bem como as declarações especificadas no item 2.1 do referido edital.

### **3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2009  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
-----

**AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2009  
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3.1** Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a)** Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.
- b)** Se houver vencimento de algum documento do período do cadastro até a data aprazada para abertura dos envelopes.
- c)** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

### **3.2 O envelope n.º 02 deverá conter:**

a) Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário e total do item, separadamente materiais e mão-de-obra, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete;

**Observação 1:** o prazo de validade da proposta é de 90 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

**Observação 2:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **4. DO JULGAMENTO**

**4.1** Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global;

**4.2** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006;

**4.3** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, respeitadas as disposições da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**5.1** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

## **6. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **7. DOS PRAZOS E DA GARANTIA**

**7.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**7.2** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1** multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**8.2** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**8.3** multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetuado até o dia 15 do mês subsequente a execução da instalação de tratamento, mediante a emissão da respectiva nota fiscal, contento a certificação de entrega e execução dos serviços, pelo Secretário Municipal de Agricultura, bem como, laudo do setor de fiscalização sanitária responsável do município;

**9.2** serão processadas as retenções, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria;

## **10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão 06** Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Com. E Meio Ambiente  
**Unidade 02** – Departamento de Agropecuária  
**Projeto/Atividade:** 20606003161.100 Const. Instalação de Redes de Água - Funasa  
**Dotação/Elemento Despesa:** 449051000000 – Obras e Instalações

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**12.2** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

**12.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**12.4** Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Observação:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

**12.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.



**12.6** Os materiais deverão ser entregues e os serviços prestados na Localidade de Linha Barcarolo, neste município, imediatamente, a contar da assinatura do contrato.

**12.7** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

**12.8** A instalação deverá estar concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8 h às 12 h e das 13 h as 17 h na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, na Secretaria Municipal da Fazenda, sita na Av. General Lopes de Oliveira, n.º 845, em Almirante Tamandaré do Sul. Ainda poderão ser obtidas informações pelo e-mail [fazenda@tamandaredosul.com.br](mailto:fazenda@tamandaredosul.com.br), site [www.tamandaredosul.com.br](http://www.tamandaredosul.com.br) ou pelo fone: (54) 3615-1143/1153.

Almirante Tamandaré do Sul, 17 de Fevereiro de 2009.

SANDRA TEREZINHA SEBEN  
Prefeita Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.  
Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.  
  
\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)

## ANEXO I

### MODELO "A" EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., **inscrito no CNPJ nº .....**, por **intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) .....**, **portador(a) da Carteira de Identidade nº .....** e do **CPF nº .....**, **DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.(  ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

---

### MODELO "B" EMPREGADOR PESSOA FÍSICA DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., **portador(a) da Carteira de Identidade nº .....** e do **CPF nº .....**, **DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.(  )

.....  
(data)

.....  
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO**

A empresa xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxxxxxxx, CPF xxxx (cargo da empresa). **DECLARA**, para os fins de direito, na quantidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Processo nº 011/2009, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº 002/2009, que não foi declarada **INIDONEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

OBS: SE PROCURADOR, ANEXAR COPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA  
OU ORIGINAL.